



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.200, DE 31 DE MARÇO DE 2016	1
DECRETO Nº 6.201, DE 1º DE ABRIL DE 2016.....	2
LEI Nº 4.846, DE 18 DE MARÇO DE 2016	3
LEI Nº 4.847, DE 18 DE MARÇO DE 2016	4
LEI Nº 4.848, DE 30 DE MARÇO DE 2016	4
LEI Nº 4.849, DE 30 DE MARÇO DE 2016	5
LEI Nº 4.850, DE 30 DE MARÇO DE 2016	5
LEI Nº 4.851, DE 30 DE MARÇO DE 2016	6
LEI Nº 4.852, DE 1º DE ABRIL DE 2016.....	6
LEI Nº 4.853, DE 1º DE ABRIL DE 2016.....	7
PORTARIA Nº 11.575, DE 29 DE MARÇO DE 2016.....	8
PORTARIA Nº 11.576, DE 29 DE MARÇO DE 2016.....	10
PORTARIA Nº 11.577, DE 31 DE MARÇO DE 2016.....	10
PORTARIA Nº 11.578, DE 1º DE ABRIL DE 2016	11

DECRETO Nº 6.200, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 6.200, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM PLANALTO”, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe facultam os artigos 62, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. os artigos 12 e seguintes da Lei Federal nº. 6.766, de 15 de dezembro de 1979, e com o artigo 25, da Lei Complementar nº. 3.902, de 6 de outubro de 2006 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável, e

CONSIDERANDO,

– os pareceres e informações exaradas no expediente administrativo protocolado sob nº. 17.433-E, de 3 de dezembro de 2015, e os documentos dele constantes,

DECRETA:

Art. 1º.) – Fica autorizada a liberação parcial da caução do loteamento denominado “Jardim Planalto”, cuja hipoteca foi firmada mediante Escritura Pública lavrada aos 18 dias do mês de setembro de 2014, no 2º. Tabelião de Notas local, no livro 494, páginas 334/337, prenotada sob nº. 82208, em 7 de janeiro de 2015 e Registrada no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, em 98 de fevereiro de 2015 na Matrícula nº. 22.692, ficha nº. 7-verso, do Livro nº. 2 Registro Geral – R.21-M.22.692, liberação esta compreendida sobre os lotes a seguir relacionados:

Quadras	Lotes	Total de lotes
C	10, 12, 16, 25 e 26	5
H	04, 18 e 21	3
I	14, 15, 16, 22 e 23	5
L	03, 08, 11 e 18	4
N	19 e 28	2
O	01 e 05	2
Total		21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º.) – Para garantia da implantação e conclusão das obras de infra-estrutura faltantes e de todas as demais obrigações, encargos e compromissos assumidos pela empresa loteadora, permanece subsistente a caução com hipoteca dos lotes remanescentes, não especificados no “caput” deste artigo.

§ 2º.) – Em face da liberação parcial mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º.) – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e/ou suplementadas, se necessário.

Art. 3º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Arqtº. FÁBIO AUGUSTO PEETZ HERLING FRANCO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

MAK/mak.-

Protocolos nºs. 10.547/2011-E e 17.433/2015-E.-

DECRETO Nº 6.201, DE 1º DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 6.201, DE 1º. DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO CLUBE DOS CAVALEIROS DE ARARAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, e o artigo 111, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Municipal de Araras – LOMA e,

CONSIDERANDO que é de interesse do Município a realização de eventos objetivando o incentivo e a divulgação de suas atividades sociais e culturais;

CONSIDERANDO que o Clube dos Cavaleiros de Araras pretende organizar e realizar a FESTA DO PEÃO 2016, no período de 11 a 15 de agosto de 2016, com vistas a fomentar as atividades sociais e culturais do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, tratar-se de evento que, tradicionalmente, tem sido realizado ao longo dos anos em nosso Município, atraindo e motivando significativa parcela da população de Araras e de outras cidades da região.

DECRETA:-

Art. 1º) – Ficam cedidas ao Clube dos Cavaleiros de Araras, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.654.258/0001-50, com sede na Rua Nunes Machado, nº. 865, Centro, no Município de Araras, Estado de São Paulo, sob a forma de permissão de uso, as dependências do Parque Municipal Ecológico e Cultural “Dr. Gilberto Ruegger Ometto”, no período de 11 a 15 de agosto de 2016, para organizar e realizar a FESTA DO PEÃO 2016.

Art. 2º) – Fica o Clube dos Cavaleiros de Araras igualmente autorizado a ceder, locar ou emprestar, pelo tempo determinado no artigo precedente, os espaços para a realização da FESTA DO PEÃO 2016, mediante a formalização dos respectivos contratos diretamente com os expositores e demais interessados em participar do evento.

Art. 3º) – Com exceção dos móveis, utensílios e equipamentos dos participantes do evento, todas as edificações, obras, serviços e benfeitorias realizados na área cedida, com prévia autorização da Prefeitura Municipal, ficam imediata e automaticamente incorporadas no patrimônio do Município e não geram direitos à retenção, indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer espécie ou a qualquer título.

Art. 4º) – A FESTA DO PEÃO 2016 será promovida e realizada pelo Clube dos Cavaleiros de Araras, que fica expressamente obrigado a responder, de forma plena e integral pelos compromissos e obrigações trabalhistas, seguros, medidas de segurança e prevenção de acidentes, vistorias, obtenção dos necessários Alvarás junto aos Órgãos competentes e pelos eventuais danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros ou ao próprio Poder Público.

Art. 5º.) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 6º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

SCPN/mak.-

LEI Nº 4.846, DE 18 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 4.846, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº. 4.393, DE 17 DE MAIO DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL ‘LENY DE OLIVEIRA ZURITA’, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, BEM COMO A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO DESTINADO AO BAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica alterada a redação do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 4.393, de 17 de maio de 2011, nos seguintes termos:

“Art. 1º) – ...

...

§ 2º) – A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo obrigação da concessionária.”

Art. 1ºA) – Inclui um § 3º, no artigo 1º, da Lei nº 4.393, de 17 de maio de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 1º) – ...

...

§ 3º) – Fica autorizado o uso do Centro Cultural para quaisquer instituições, inclusive religiosas para o desenvolvimento de atividades como: teatro, apresentações musicais, fotográficas, exposições, festivais, simpósios, debates, seminários, apresentações de coreografias”.

Art. 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARCELO DANIEL
Secretário Municipal de Ação Cultural e Cidadania

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Protocolos nºs. 11.038/2011-I e 4.612/2016-C



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4.847, DE 18 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 4.847, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Vereador Carlos José da Silva Nascimento
Proc. CM nº. 30/2016

DENOMINA DE RUA HELENA MARIA DE JESUS GONSALVES DO NASCIMENTO A RUA 17 DO CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO – PROFESSOR MILTON SEVERINO.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de “Rua Helena Maria de Jesus Gonsalves do Nascimento” a atual “Rua 17”, localizada no Conjunto Residencial Prefeito Professor Milton Severino neste Município de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º – As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Protocolo nº. 4.616/2016-C.-

LEI Nº 4.848, DE 30 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 4.848, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARARAS A DESAFETAR BEM DE USO COMUM, TRANSFERINDO-O PARA A CATEGORIA DE BENS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS, ALÉM DE ALIENAR REFERIDA ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araras autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum para bens patrimoniais disponíveis a área de terra localizada na Rua Frederico Romeu Gaino, entre os números 197 e 209, abaixo descrita e caracterizada:

Trecho da “VIELA”:

A descrição da área da viela, inicia-se no ponto A, situado no alinhamento predial da Rua Frederico Romeu Gaino, no canto de divisa com o lote “09”, de propriedade do Sr. Ditmar Reimer, seguindo, no sentido horário, em linha reta, com distância de 25,00 m, até o ponto B, daí, deflete a direita, seguindo, em linha reta, com distância de 3,00 m, até o ponto C, daí, deflete a direita, seguindo, em linha reta, com distância de 25,00 m, confrontando com o lote “01”, de propriedade do Sr. Aliceo Lima do Nascimento, até o ponto D, daí deflete a direita, e segue por este alinhamento da Rua Frederico Romeu Gaino, na distância de 3,00 m, até o ponto A, início desta descrição, perfazendo área de 75,00 m².

Art. 2º Fica o Município de Araras devidamente autorizado a alienar a área descrita no artigo anterior ao proprietário lindeiro, Sr. Ditmar Riemer.

Art. 3º O preço pela venda da área prevista nesta Lei não poderá ser inferior ao estabelecido no Laudo elaborado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 4º As despesas cartorárias provenientes das escrituras e registros correrão por conta exclusiva do adquirente, devendo ser realizado o competente registro em até 90 (noventa) dias, após a quitação do débito.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Arqtº. FÁBIO AUGUSTO PEETZ HERLING FRANCO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda
Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

Protocolos nºs. 10.961/2010-E e 6.408/2016-C.-

LEI Nº 4.849, DE 30 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 4.849, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARARAS A SE ASSOCIAR À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE CULTURAL E TURÍSTICO – AMITur E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araras a se associar à Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico – AMITur, mediante o pagamento de anuidade.

Parágrafo único. A taxa anual será definida pela Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico – AMITur, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º Poderá o Município de Araras firmar convênios com a Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico – AMITur, para o desenvolvimento e o fomento cultural e turístico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

LEONARDO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

Protocolos nºs. 17.113/2015-E e 6.409/2016-C.-

LEI Nº 4.850, DE 30 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 4.850, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.867, DE 12 DE JUNHO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL QUE FAZ MENCIONAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.867, de 12 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem municipal que faz mencionar e dá outras providências”.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados durante a vigência da Lei Municipal nº 3.867, de 12 de junho de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Arqtº. FÁBIO AUGUSTO PEETZ HERLING FRANCO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

Protocolos nºs. 3.034/2004-E e 6.410/2016-C.-

LEI Nº 4.851, DE 30 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 4.851, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DENOMINA “DOUTOR NARCISO GOMES” O “CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica devidamente denominado “DOUTOR NARCISO GOMES” o “CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP”, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 675, Centro, Araras/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob a Referência Cadastral 11.6.11.44.005.000.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

Documento Interno nº. 6.728/2016 e Protocolo nº. 6.411/2016-C.-

LEI Nº 4.852, DE 1º DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 4.852, DE 1º. DE ABRIL DE 2016.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAEMA, SMTCA E ARAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Prefeitura Municipal de Araras, o Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Araras - SAEMA, o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA e o Serviço de Previdência Social do Município de Araras - ARAPREV, devidamente autorizados a concederem nos vencimentos dos empregados públicos, dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos admitidos em caráter temporário, reposição da inflação (IPCA-E) correspondente a 10,70% (dez inteiros e setenta décimos percentuais), nos seguintes termos:

I – 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos percentuais), a partir de 1º de março de 2016;

II – 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos percentuais), a partir de 1º de outubro de 2016, com base no valor do vencimento do mês de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo, no que couber, aos proventos dos servidores aposentados e aos pensionistas de ex-servidores públicos municipais.

Art. 2º As atualizações das tabelas de vencimentos serão efetuadas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

JOÃO JOSÉ BIANCO
Secretário Municipal da Administração

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, ao 1º. (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

Protocolos nºs. 1.208/2016-E e 6.694/2016-C.-

LEI Nº 4.853, DE 1º DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 4.853, DE 1º. DE ABRIL DE 2016.

Autor: Mesa da Câmara
Proc. CM nº. 57/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Araras devidamente autorizada a conceder a partir de 1º de março de 2016, nos vencimentos dos funcionários públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, das funções de confiança, dos admitidos em caráter temporário, a reposição da inflação (IPCA-E) correspondente a 10,70% (dez inteiros e setenta décimos percentuais) nos seguintes termos:

I – 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos percentuais), a partir de 1º de março de 2016;

II – 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos percentuais), a partir de 1º de outubro de 2016, com base no valor do vencimento do mês de fevereiro de 2016.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo Único. O disposto neste artigo é extensivo, no que couber, aos proventos dos servidores aposentados e aos pensionistas de ex-servidores públicos municipais da Câmara Municipal.

Art. 2º. As atualizações das tabelas de vencimentos constantes da lei nº 4.703/14, com as alterações subsequentes, serão efetuadas pelo setor competente.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, ao 1º. (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

Protocolo nº. 6.698/2016-C.-

PORTARIA Nº 11.575, DE 29 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 11.575, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. a Lei nº. 3.310, de 19 de junho de 2001, alterada pela Lei nº. 4.287, de 6 de novembro de 2009,

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF**, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Poder Público**a) – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Luciene Cristina Chinaglia
Suplente: Gislaine Sanches Luperini

b) – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Roberta Bambinato
Suplente: Cláudia Ribeiro Dias Guzella

c) – Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social

Titular: Marta Angelina Ré
Suplente: Viviane Zanchetta

d) – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

Titular: Marina Vianna Barreti
Suplente: Bruna Cristina Vantin Moraes

e) – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Leandro Cressoni
Suplente: Kleber Aparecido Luzetti





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**f) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda**Titular: Isabel Jerusa Tofolo
Suplente: Ailton Baldino**g) – Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania**Titular: Maria Cilene Tomaz Marcolino da Silva
Suplente: Juliana Rafaela Zanotti**h) – Secretaria Municipal da Fazenda**Titular: Mirthes Regina Affonso Zoca
Suplente: Elaine Cristina de Oliveira Pastre**i) – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras**Titular: Samara Rosiane Carvalho
Suplente: Rute de Andradei**II – Três representantes de entidades prestadoras de serviços aos deficientes****a)** Titular: Edna Maria Vitorino Rauter – CEREN**b)** Suplente: José Eduardo Geremias – CEREN**c)** Titular: Murilo Antônio Martinelli – APAE**d)** Suplente: Daniela Altoé de Godoi – APAE**e)** Titular: Cristiane Andresa de Oliveira de Paula – AVIDA**f)** Suplente: Luiz Paulo Sentinella Januário – AVIDA**III – Três representantes do Poder Executivo, portadores de deficiência****a)** Titular: Cristiane de Fátima Rodrigues Mandragão – SME**b)** Suplente: Silvana Fornaze de Carvalho – SME**c)** Titular: Cristian Diego Sentinella – SME**d)** Suplente: Luiz Antonio de Queiroz – SMDUOP**e)** Titular: Edilaine Cristina Garcia de Freitas - SME**f)** Suplente: não indicado**IV – Três representantes da Sociedade Civil, portadores de deficiência****a)** Titular: Andreia Aparecida Ernesto – PCDF/M**b)** Suplente: Giovana Gisele Almeida dos Santos - PCDF**c)** Titular: Marilda Aparecida Rodrigues – PCDM/Cadeirante**d)** Suplente: Selma Affonso – PCDF/M**e)** Titular: João Pereira da Silva – PCDA**f)** Suplente: não indicado.

Art. 2º) – Estabelecer que, os objetivos e as competências dos membros do Conselho e respectivos suplentes, estão discriminados na Lei nº. 3.310, de 19 de junho de 2001, alterada pela Lei nº. 4.287, de 6 de novembro de 2009.

Art. 3º) – Definir que o mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 4º) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2015.

Art. 5º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.541, de 15 de outubro de 2015.

Art. 6º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

LÉO TEODORO GURNHAK
Chefe do Gabinete do Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Araras, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesesseis.

MAK/mak.-

Protocolo nº. 13.470/2013=E.-

PORTARIA Nº 11.576, DE 29 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 11.576, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**ALTERA A PORTARIA Nº. 11.575, DE 29, DE MARÇO DE 2016 NO ASPECTO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. a Lei nº. 3.310, de 19 de junho de 2001, alterada pela Lei nº. 4.287, de 6 de novembro de 2009,

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Alterar os representantes da alínea “e”, do inciso I, do artigo 1º., da Portaria nº. 11.575, de 29 de março de 2016, que “**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, passando a vigorar com a seguinte

Art. 1º.) ...

I. Poder Público

...

e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Kleber Aparecido Luzetti
Suplente: Rodrigo Rodrigues.”.

Art. 2º.) – Manter válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº. 11.575, de 29 de março de 2016.

Art. 3º.) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2016.

Art. 5º.) – Revogar as disposições em contrário.

Art. 6º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

LÉO TEODORO GURNHAK
Chefe do Gabinete do Prefeito

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Araras, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesesseis.

MAK/mak.-

Protocolo nº. 13.470/2013=E.-

PORTARIA Nº 11.577, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 11.577, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras, combinado com o disposto no artigo 51 e §§, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:-

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º.) – Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) **Dr. Walter Franco Castilho;**
- b) **Maria Angélica Bignami;**
- c) **Engº. Civil Rodolfo Bigarelli Terrabuio.**
- d) **Tatiane Cristina Cúrtulo;**
- e) **Engª. Viviane B. Nucci Terassi;**
- f) **Ednilson Roberto Valencise.**

Art. 2º.) – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º.) – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Diretor do Departamento de Análise Jurídica, Contratos e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Dr. VIRGILIO BOTELHO MARQUES RIBEIRO.

Art. 4º.) – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º.) – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º.) – O prazo de mandato da Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 7º.) – Os membros da comissão farão jus ao recebimento de gratificação, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar Municipal nº. 31/2013.

Art. 8º.) – Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.566, de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 10.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito de Município de Araras

JOÃO JOSÉ BIANCO
Secretário Municipal da Administração

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 31 (trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis).

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

MAK/mak.-

Protocolo nº. 5.021/2013-I.-

PORTARIA Nº 11.578, DE 1º DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº. 11.578, DE 1º. DE ABRIL DE 2016.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal de Araras – LOMA,

R E S O L V E:-

Art. 1º.) – Constituir uma Comissão Especial que terá a precípua finalidade de estudar, avaliar, definir diretrizes e tomar medidas afins, para viabilizar a realização da FESTA DO PEÃO 2016, no período de 11 a 15 de agosto de 2016, composta pelos membros abaixo relacionados:

- I. PAULO CORTE NETO – Presidente;**
- II. LEANDRO EDUARDO CERBI – Vice-Presidente;**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0348 - 12 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- III. **EDSON VOLPE** – Primeiro Tesoureiro;
- IV. **KELLY CRISTINE IGNÁCIO DE MORAES** – Segundo Tesoureiro;
- V. **MARCOS GARVAZO** – Primeiro Secretário;
- VI. **ANA MARIA DEVIDES** – Segundo Secretário.

Art. 2º.) – Considerar os trabalhos a serem desenvolvidos pela citada Comissão, como sendo “serviços relevantes”, prestados ao Município de Araras.

Art. 3º.) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.) – Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, ao 1º. (primeiro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Marli Aparecida Klein
Diretor de Divisão de Comunicações e Atos Oficiais

SCPN/mak.-